

MEMORIAL DESCRITIVO

REPARO EM MEIO FIOS EM DIVERSAS RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **REPARO EM MEIO FIOS**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR**

LOCAL: **DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE
LOURDES**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de serviços são destinados à compreensão e complementação do Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços.

1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe os serviços deverão ser discernidas, antes do início da execução, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 1.3. Os serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro fiscal da Prefeitura. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Serviço,
- 1.4. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:
 - 1.4.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - 1.4.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - 1.4.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços;
 - 1.4.4. Manter serviço ininterrupto de vigilância "in loco", até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - 1.4.5. Manter limpo o local dos serviços, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
 - 1.4.6. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal/CREA;
 - 1.4.7. Apresentar, ao final da execução dos serviços, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

2.2. A empreiteira manterá "in loco", à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização no local, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO/SERVIÇOS

Será feita a troca dos meio fios danificados e arrumado os que estão desalinhados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinado na planilha quantitativa e neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

A planilha quantitativa, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pela fiscalização do Município.

Planalto, 25 de outubro de 2013

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-94015/D

Prefeitura Municipal de Planalto
Roberto A. Goergen
Engº Civil

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 EXECUÇÃO DE REPAROS EM MEIO FIOS
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: OUTUBRO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Perc.
1	MÃO DE OBRA					
	MÃO DE OBRA	unid	1,00	5600,00	5600,00	100,00%
Total item 2					5.600,00	100,00%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%					5.600,00	100,00%


 Marlon Fernando Kuhz
 Prefeito Municipal
MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO


 Prefeitura Municipal de Planalto
 Roberto A. Goergen
 Engº Civil
ROBERTO A. GOERGEN
 ENG. CIVIL

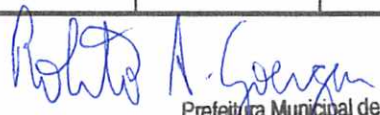
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 EXECUÇÃO DE REPAROS EM MEIO FIOS
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: OUTUBRO DE 2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1	MÃO DE OBRA	5.600,00	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				5.600,00	-	-	-	5.600,00
TOTAL		5.600,00	100,00%	5.600,00	-	-	-	5.600,00


 Marlon Fernando Kuhn
 Prefeito Municipal

MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO


 Prefeitura Municipal de Planalto
 Roberto A. Goergen
 Eng. Civil

ROBERTO A. GOERGEN
 ENG. CIVIL



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A. A. Colussi & Cia Ltda.

ENDEREÇO: Rua: Padre Cirilo, nº 303, Centro.

CNPJ: 84.840.503/0001-65

CIDADE: Capanema

ESTADO: Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN	5.850,00	5.850,00
TOTAL					5.850,00

VALOR TOTAL: 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto-Pr., 08 de novembro de 2013

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná

A. A. Colussi & Cia Ltda


Ademir Colussi
RG: 2.004.536-1
Socio Gerente



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 650, CENTRO.

CNPJ: 14.035.039/0001-59

CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					5.600,00

VALOR TOTAL: 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto-Pr., 08/11/2013



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

CIDADE: PLANALTO

ESTADO:

PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN	6.050,00	6.050,00
TOTAL					6.050,00

VALOR TOTAL: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

04.726.528/0001-01

Planalto-Pr., 08 de novembro de 2013.

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 841 - Centro
CER: 85.750-000 - Fone: 85 - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de novembro de 2013

DE: Antonio Renato Sangalli - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					5.600,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2013

DE: Marlon Fernando - Prefeito Municipal


Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de novembro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 13/11/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
640	06.120.26.782.2601-2026	3.3.90.39.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 12/11/2013, da *Secretaria de Obras e Serviços Urbanos* e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
640	06.120.26.782.2601-2026	3.3.90.39.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATYOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 19 de novembro de 2013


DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
640	06.120.26.782.2601-2026	3.3.90.39.0000000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal, conforme dispensa.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega, conforme dispensa.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013 DISPENSA N°/2013

Contrato administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma – físico – financeiro em anexo.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único – O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega, conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal, conforme proposta.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
640	06.120.26.782.2601-2026	3.3.90.39.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto-Pr., ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATYOS DREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001082012-14021039

Nome: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 14.035.039/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/12/2012.

Válida até 27/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14035039/0001-59

Razão Social: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA ME

Endereço: RUA CURITIBA 650 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2013 a 17/12/2013

Certificação Número: 2013111809330888677315

Informação obtida em 18/11/2013, às 09:33:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARLISE DIEFEMBACH, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e ALEXSANDRO SILVEIRA D'AVILA, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 14/09/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 10.501.763-4, SSP/PR e CPF 078.287.869/56, aqui representado por sua mãe CLERI MARQUES D'AVILA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, doméstica, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.772.176-4, SSP/PR e CPF 014.688.659/35, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA", com sede e domicílio na Rua Curitiba, 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - A sócia MARLISE DIEFEMBACH, 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$.9.000,00, (nove mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) - O Sócio Alexsandro Silveira D'avila, 1.000, (hum mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal, "Serviço de calçamento de ruas" e atividade secundária, "Produção de pedras para calçamento de ruas".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia MARLISE DIEFEMBACH, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Empreiteira Diefembach Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

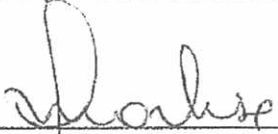
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

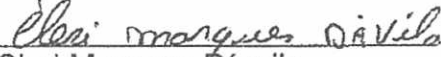
Planalto, Paraná, 22 de julho de 2011



Marlise Diefembach



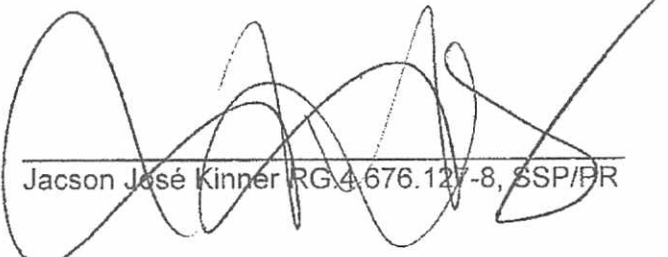
Alexsandro Silveira D'Avila
Representado por CLERI MARQUES D'AVILA



Cleri Marques D'Avila
Representante de Alexsandro Silveira D'Avila

Test.:


Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR



Jacson José Kinner RG 4.676.127-8, SSP/PR



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 14.035.039/0001-59



MARLISE DIEFEMBACH, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e ALEXSANDRO SILVEIRA D'AVILA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 10.501.763-4, SSP/PR e CPF 078.287.869/56, sócios componentes da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Aleksandro Silveira D'avila, deixa de ser representado por por ter atingido a maior idade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Aleksandro Silveira D'avila, que possui totalmente integralizado na sociedade 1.000, (hum mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferido suas quotas pelo valor nominal para OLGA HUBNER DIEFEMBACH, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR, CPF 934.299.409/15, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Aleksandro Silveira D'avila, dá à sócia ingressante OLGA HUBNER DIEFEMBACH, rasa, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, tanto, presente como futura, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da empresa, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a cláusula segunda do contrato social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias:	Quotas	Capital
Marlise Diefembach -	9.000	R\$. 9.000,00
Olga Hubner Diefembach-	<u>1.000</u>	<u>R\$. 1.000,00</u>
Total:	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



Empreiteira Diefembach Ltda – me
Primeira alteração de Contrato Social
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 17 de setembro de 2013

CARTÓRIO QUINTANA

Marlise Diefembach
Marlise Diefembach

F BELTRÃO

CARTÓRIO QUINTANA

Alexsandro Silveira D'Avila
Alexsandro Silveira D'Avila

Olga Diefembach
Olga Hubner Diefembach



Reconheço por *herdeiro*
firma(s) *Alexsandro Silveira D'Avila*
23 SET. 2013
Em testemunho da verdade
Marlise Diefembach
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Reconheço por *verdadeiro*
firma(s) *Olga Hubner Diefembach*
23 SET. 2013
Em testemunho da verdade
Marlise Diefembach
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (41) 3055-6200
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de
Marlise Diefembach
Em test. *Marlise Diefembach* da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR, 25 de Setembro de 2013
EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO BARTORI R\$6,15 + 0,47
7m2sc . 9DwF8 . 51065 - v7nVU . 9Taq - Confira em: http://Anarpen.com.br
QUALQUER EMENDA OU TALAURA SERÁ CONSIDERADA INÍCIO DE ADULTERAÇÃO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.

CNPJ Nº 14.035.039/0001-59

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 650, CENTRO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 23 de novembro de 2013

NOME: MARLISE DIEFEMBACH

CARGO: Administradora



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.

CNPJ Nº 14.035.039/0001-59

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 650, CENTRO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planaltol-Pr., 20 de novembro de 2013

NOME: MARLISE DIEFEMBACH

CARGO: Administradora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte dias de novembro de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 056/2013, que trata da contratação da empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executado em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA., com o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), 2ª colocada A. A. COLUSSI & CIA LTDA., com o valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e 3ª colocada CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA., com o valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 056/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					5.600,00

EMPRESA: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.

CNPJ N°. 14.035.039/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
640	06.120.26.782.2601-2026	3.3.90.39.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a




MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto – PR., 20 de novembro de 2013.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 213/2013 DISPENSA N° 056/2013

Contrato administrativo de prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Empreiteira Diefembach Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 14.035.039/0001-59, com sede na Rua Curitiba n° 650, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr^a. **MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 3.418.568-9 SSP/PR e do CPF n° 524.359.549-72, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n° 650, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas. Conforme croqui memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma - físico - financeiro em anexo.	01	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega, conforme dispensa.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal, conforme proposta.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
640	06.120.26.782.2601-2026	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2013



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADA

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Oldeir Campos
 RG 6.045.397-7
 CPF 990.135.769-15

[Handwritten signature]
 Marisa Kruger
 Têc. CRC-PR 030251/O-7
 RG 12.490.306-8/PR
 CPF 310.216.880-68

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de 60.000 m² de pavimentação polidráulica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribe.com.br
Fone (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.969-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por mútuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
Barreto Ramos Advogados Associados

Testemunhas:

OLDBEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.297-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribe.com.br
Fone (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 144/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2012, cujo objeto é a execução de readequação e escanilhamento de estradas rurais, com área total de 86.526,00 M², a ser executada nos trechos entre Santa Luzia - Colônia Nova - Sagrada Família e no trecho entre Barra Grande - Linha Lambari - Linha Turra, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, consoante projeto e planilha orçamentária anexa, fica alterada bilateralmente a Cláusula Primeira (do objeto), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, com supressão de 1.177 metros lineares do trecho Barra Grande - Linha Lambari - Linha Turra, metragem a qual será acrescida 1.310 metros lineares referente ao aumento de meta física, totalizando 2.487 metros lineares os quais serão executados no trecho Barra Grande - Linha Turra II - Linha Ouro Verde. Tudo conforme projeto e planilha orçamentária reprogramada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), e Cláusula Terceira (do valor), em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, passando o valor total contratado na importância R\$ 365.009,93 (trezentos e sessenta e cinco mil, nove reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Construtora Casagrande Ltda.

Testemunhas:

OLDBEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.297-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribe.com.br
Fone (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 144/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2012, cujo objeto é a execução de readequação e escanilhamento de estradas rurais, com área total de 86.526,00 M², a ser executada nos trechos entre Santa Luzia - Colônia Nova - Sagrada Família e no trecho entre Barra Grande - Linha Lambari - Linha Turra, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Construtora Casagrande Ltda.

Testemunhas:

OLDBEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.297-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de combustível, tipo OLEO DIESEL.
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.

EMPRESA: Empreiteira Diefembach Ltda.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DATA: 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Empreiteira Diefembach Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 058/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar s/ Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais)

DATA: 21 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar s/ Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0479

Página 191/213

000010	JAQUELINE EMÍDIA ROYER	26/03/1998	28,00	10,00	20,00	58,00
000023	MAYSA CORREIA MACHADO	02/02/1999	24,00	16,00	16,00	56,00
000009	CLEISSON AQUILINO BORGHETTI	28/10/1997	16,00	16,00	24,00	56,00
000012	LIDIANARA APARECIDA P. DUARTE	25/01/1999	16,00	20,00	20,00	56,00
000003	MAIARA ISABEL DIESEL	30/04/1995	28,00	14,00	12,00	54,00
000033	VICTOR HELMO HENKES	03/04/1999	20,00	18,00	16,00	54,00
000011	ANGELO RICHARDT SANDRI	18/08/1997	16,00	14,00	24,00	54,00
000006	WELYN TON NAMIR GOMES	03/08/1999	20,00	12,00	20,00	52,00
000029	TAUANI CAROLINI MUHL	05/12/1997	12,00	16,00	24,00	52,00
000019	JUNIOR DA VEIGA	26/12/1996	24,00	12,00	12,00	48,00
000005	KELLY MAYARA ANTUNES DE LIMA	07/10/1996	16,00	12,00	20,00	48,00
000013	JOCELINO ANICLETO STREINZKE	12/03/1997	12,00	18,00	16,00	46,00
000028	MAYCON R. MIRANDA FRANCISCO	11/12/1998	20,00	16,00	8,00	44,00
000020	LIDIANE CAROLINE ZIMMERMANN	09/04/1999	20,00	12,00	8,00	40,00
000022	MATHEUS HENRIQUE FRISKE	21/04/1999	12,00	16,00	12,00	40,00
000004	ALEXANDRE HENRIQUE G. CEZAR	22/05/1997	16,00	14,00	8,00	38,00
000024	LIJANA MALESKA ROLIN TAVARES	20/08/1998	8,00	6,00	0,00	14,00
000021	DAIANE FRANCIELE TAVARES	15/05/1996				Aus.
000008	THAIS MONIQUE BAICHFELD	21/05/1996				Aus.
000015	LUIZ ALFREDO DIAS	05/04/1998				Aus.
000032	TONY ALEX BUDTINGER	07/03/1999				Aus.

Legenda:

CG – Nota obtida em conhecimentos gerais e legislação

MAT – Nota obtida em matemática

LP – Nota obtida em língua portuguesa

PE – Nota obtida na prova escrita

Critérios de desempate na nota final:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

2º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.

3º) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

4º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BONI

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Doc75146

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc75086

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de 60.000 m³ de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc75087

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75193

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meios fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.

EMPRESA: Empreiteira Diefembach Ltda.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75147

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 057/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J. M. Gonçalves & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). DATA: 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75190

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 058/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto. EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

DATA: 21 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75151

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.989-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por mútuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS - Barreto Ramos Advogados Associados

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc75090

